BANRISUL ICATU PARTICIPAÇÕES S.A. E CONTROLADAS

CNPJ 14.159.197/0001-10

3.10.5. Reconhecimento inicial

O Grupo reconhece grupos de contratos de seguro emitidos ao ocorrer o primeiro dos seguintes eventos:

(I) O início do período de cobertura do grupo de contratos;

(II) A data de vencimento do primeiro pagamento do primeiro titular de apólice no grupo; ou

(III) A data quando um grupo de contratos se torna oneroso.

Novos contratos são incluídos no grupo quando atendem os critérios de reconhecimento dentro do período das demonstrações financeiras, até o momento em que todos os contratos que se espera que sejam incluídos no grupo tenham sido reconhecidos.

3.10.6. Modelos de mensuração

Para mensurar o passivo de cobertura remanescente (LRC – *Liability for Remaining Converge*) dos seus contratos de seguros emitidos e resseguro mantidos, o Grupo aplica o modelo de mensuração geral (BBA - *Building Block Approach*), o modelo de taxa variável (VFA - *Variable Fee Approach*) e o modelo de alocação de prêmios (PAA - *Premium Allocation Approach*).

No modelo de mensuração geral (BBA), os contratos de seguros emitidos são mensurados no reconhecimento inicial pelo total de:

(I) Fluxos de caixa futuros estimados, ajustados pelo valor do dinheiro no tempo e acrescidos de ajuste de risco não financeiro; e

(II) A margem contratual de seguros (CSM – *Contractual Service Margin*).

O Grupo aplica essa abordagem de mensuração às carteiras Habitacional, Prestamista/Rural, Vida Individual, Vida em Grupo e Risco Previdência.

Como variação do BBA, o modelo de taxa variável (VFA) segue os mesmos princípios desse, mas a mensuração posterior difere em relação à mensuração da CSM. Essa abordagem de mensuração é aplicada a contratos de participação direta que são contratos de seguros substancialmente relacionados a investimentos. Além disso, nesses tipos de contratos, a responsabilidade para com os segurados está vinculada aos itens subjacentes. Itens subjacentes são definidos como itens que determinam alguns dos valores a pagar a um tomador de seguro como, por exemplo, carteira de referência de ativos, ativos líquidos da entidade ou subconjunto específicos dos ativos líquidos da entidade.

Para a carteira de PGBL/VGBL elaboramos um estudo qualitativo e quantitativo que confirmou a classificação destes contratos como contratos de seguros com características de participação direta substancialmente relacionados a um investimento, sendo mensurados pelo modelo VFA.

Além do BBA e do VFA, o IFRS 17/CPC 50 disponibiliza, como forma de simplificar o processo de mensuração, o modelo de alocação de prêmios (PAA). Esse modelo simplificado é aplicável a contratos com limite contratual de um ano ou menos e a contratos para os quais o Grupo, razoavelmente, espera-se que o passivo de cobertura remanescente não difira materialmente daquela sob o BBA. Embora o Grupo não emita contratos de resseguro, esse possui contratos cedidos a resseguradoras e aplica o modelo de mensuração PAA, por esses contratos atenderem os critérios supracitados.

3.10.7. Método de mensuração e avaliação dos fluxos de caixa de cumprimento

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um grupo de contratos de seguros como o total:

(I) Dos fluxos de caixa do cumprimento contratual, que compreendem as estimativas dos fluxos de caixa futuros, ajustados para refletir o valor do dinheiro no tempo, e o ajuste de risco não financeiro; e

(II) Da margem de serviço contratual – CSM.

Os fluxos de caixa futuros projetados consideram a expectativa média de entradas e saídas de caixa relacionadas ao grupo de contratos de seguro dentro do limite de cada contrato no grupo em cada data de avaliação. Os principais fluxos considerados nos fluxos de entrada são: as contribuições, os aportes e prêmios; e nos fluxos de saída, os resgates, os benefícios, os sinistros e despesas.

Para a projeção desses fluxos são definidas premissas com base na experiência passada do Grupo e com base em referência e parâmetros de mercado. Dentre as principais premissas utilizadas estão: a taxa de conversão em renda, a taxa de resgate e portabilidade, novas contribuições para planos de previdência, a taxa de cancelamento, a sinistralidade e a taxa de sobrevivência.

O Grupo reconhece a responsabilidade por sinistros incorridos de um grupo de contratos de seguro pelo valor dos fluxos de caixa de cumprimento contratual relacionados a sinistros ocorridos.

Na mensuração subsequente, os fluxos de caixa de cumprimento dos grupos de contratos de seguro são mensurados na data do balanço utilizando estimativas atuais de fluxos de caixa futuros, taxas de desconto atuais e estimativas atuais do ajuste de risco não financeiro. As mudanças nos fluxos de caixa de cumprimento são reconhecidas como seguem:

(I) Alterações relacionadas aos serviços futuros: ajustadas em relação à CSM;

(II) Alterações relacionados aos serviços atuais ou passados: reconhecidas na prestação de serviços de seguro com impacto no resultado; e

(III) Efeitos do valor do dinheiro no tempo, risco financeiro e mudanças nos fluxos de caixa futuros estimados: reconhecidos como receitas ou despesas financeiras de seguro.

As mudanças nos fluxos de caixa de cumprimento contratual que se referem a serviços futuros compreendem:

(I) Ajustes de experiência decorrentes de prêmios recebidos, relacionados a serviços futuros e respectivos fluxos de caixa;

(II) Mudanças nas estimativas do valor presente dos fluxos de caixa futuros no passivo de cobertura remanescente; e

(III) Mudanças no ajuste de risco não financeiro que se relacionam aos serviços futuros.

Na mensuração subsequente, o valor contábil de um grupo de contratos de seguro em cada data base é a soma da responsabilidade pela cobertura remanescente e pelos sinistros incorridos.

(I) O passivo para a cobertura remanescente inclui:

1. Os fluxos de caixa do cumprimento contratual que correspondem os serviços que serão prestados nos termos contratuais em períodos futuros; e

2. Qualquer CSM remanescente nessa data.

(II) O passivo de sinistros incorridos inclui a realização de fluxos de caixa para sinistros incorridos e despesas que ainda não foram pagas, incluindo sinistros ocorridos, mas não avisados.

3.10.8. Taxa de desconto

A taxa de desconto é a taxa utilizada para refletir o valor do dinheiro no tempo. Essa pode ser construída a partir de duas metodologias: *top-down* ou *bottom-up*. A metodologia utilizada pelo Grupo é a *bottom-up*.

O cálculo da taxa de desconto é realizado a partir de uma taxa livre de risco, considera-se a ETTJ prefixada, sobre a qual se acrescenta o prêmio de iliquidez para os grupos de contratos de seguro que não apresentam liquidez elevada. Os efeitos da taxa de desconto são registrados no resultado do exercício.

As taxas de desconto utilizadas pelo Grupo para descontar os fluxos de caixa no fechamento destas Demonstrações são:

	1 ano		3 anos		5 anos		10 anos		20 anos	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
BBA	1,43%	0,84%	1,34%	0,95%	1,28%	0,98%	1,17%	0,97%	1,14%	0,95%
VFA	1,42%	0,76%	1,32%	0,87%	1,26%	0,90%	1,16%	0,90%	1,12%	0,88%
PAA (*)	1,42%	0,76%	1,32%	0,87%	1,26%	0,90%	1,16%	0,90%	-	-

(*) Os contratos mensurados pelo PAA só possuem saldos maiores que um ano no passivo de sinistros incorridos.

3.10.9. Ajuste de risco não financeiro (RA)

O ajuste de risco não financeiro (RA) é o ajuste feito pelo Grupo na estimativa do valor presente dos fluxos de caixa futuros para refletir a compensação que ela exigiria para arcar com o risco da incerteza no valor e tempestividade dos fluxos de caixa decorrentes de riscos não financeiros. O Grupo optou pela metodologia do nível de confiança para todas as carteiras.

A metodologia do nível de confiança é baseada em recalcular os fluxos de caixa do contrato em um cenário de estresse definido. Nesse caso, o ajuste de risco será a diferença entre os fluxos de caixa do seguro no cenário de estresse definido e o fluxo de caixa do seguro no cenário base.

O percentil equivalente ao ajuste de risco não financeiro é de 75% para todas as carteiras em todos os períodos apurados.

3.10.10. Reconhecimento da margem contratual de seguros (CSM)

A margem contratual de seguros (CSM) de um grupo de contratos de seguro representa o lucro não realizado que o Grupo reconhecerá conforme ocorra a prestação dos serviços. No reconhecimento inicial, o resultado dos nossos fluxos de caixa de cumprimento contratual representou uma entrada líquida, portanto o Grupo não tem contratos onerosos.

O valor da CSM para cada grupo de contratos de seguro deve ser reconhecido no resultado em cada período para refletir a prestação das coberturas dos contratos de seguro. O valor é determinado identificando as unidades de cobertura, alocando à CSM no final do período, igualmente para cada unidade de cobertura fornecida no período corrente e que se espera que seja fornecida no futuro e, reconhecendo no resultado o valor alocado a unidades de cobertura fornecidas no período.

Para os grupos de contratos medidos pelo modelo de mensuração geral (BBA) e pelo modelo de taxa variável (VFA), a alocação da CSM é calculada ao longo da vida do grupo de contratos de forma que reflita sistematicamente a transferência dos benefícios do seguro e/ou investimento ao longo de vigência do contrato. Levando em consideração os seguintes componentes:

(I) Vida: Capital segurado para contratos com coberturas de capital segurado fixo; Quantidade de ativos para contratos com coberturas de capital variável/vinculado;

(II) Previdência: Acumulação – saldo acumulado; concessão – renda; pecúlio e renda.

O Grupo aplicou julgamento e considerou todos os fatos e circunstâncias relevantes para determinar um método sistemático e racional para estimar as coberturas de contratos de seguros prestados para cada grupo de contratos e, portanto, as unidades de cobertura. As unidades de cobertura são revisadas e atualizadas a cada data de balanço.

A CSM em cada data base é o valor contábil no início do exercício, ajustado por:

(I) CSM de novos contratos que sejam adicionados ao grupo no exercício;

(II) Juros acumulados sobre o valor contábil da CSM durante o exercício;

(III) Mudanças nos fluxos de caixa de cumprimento contratual relacionados a serviços futuros; e

(IV) O valor reconhecimento como receita de seguro em função dos serviços prestados no exercício.

3.10.11. Abordagem de transição

Segundo o IFRS 17/CPC 50, a entidade deve aplicar a abordagem retrospectiva total para os grupos de contratos de seguro na data de transição, a menos que essa seja impraticável. Nesse caso, a entidade necessita escolher entre a abordagem retrospectiva modificada ou a abordagem ao valor justo. Entretanto, caso a entidade não possua informações razoáveis e sustentáveis para mensurar os contratos a partir da abordagem retrospectiva modificada, ela deve, obrigatoriamente, utilizar a abordagem do valor justo.

O Grupo determinou que a abordagem retrospectiva completa foi adotada para contratos de seguros que serão mensurados de acordo com o PAA, correspondente à carteira: Resseguro mantido.

Para os contratos mensurados pelo BBA e VFA, o Grupo utilizou a abordagem de transição ao valor justo para os contratos nas carteiras: Habitacional, Prestamista/Rural, Vida Individual, Vida em Grupo, PGVL/VGBL e Risco Previdência.

A decisão de utilizar a abordagem ao valor justo foi baseada na indisponibilidade de informações na granularidade necessária para a utilização da abordagem de transição retrospectiva completa nessas carteiras.

Sob a abordagem ao valor justo, a margem contratual de seguros (CSM) na data de transição representa a diferença entre o valor justo determinado pelo Grupo e os fluxos de caixa de cumprimento, que são uma estimativa ajustada ao risco, explícita, imparcial e ponderada pela probabilidade do valor presente dos fluxos de caixa futuros que surgirão à medida que a entidade cumprir os contratos.

3.10.12. Reconhecimento da receita de seguros

O Grupo emite contratos de seguros e no reconhecimento da receita proveniente desses contratos, reduz seu passivo de cobertura remanescente (LRC) e reconhece a receita de seguros, que é mensurada pelo valor que o Grupo espera receber em troca da prestação das coberturas dos contratos de seguro.

Para grupos de contratos de seguro mensurados pelo modelo de mensuração geral (BBA) e pelo modelo de taxa variável (VFA), a receita de seguros é composta pela soma das mudanças no LRC devido a:

(I) Despesas com cobertura de seguros incorridas no período;

(II) Mudanças no ajuste de risco para risco não financeiro;

(III) O valor a ser liberado da margem contratual de seguros (CSM) pelas coberturas prestadas no período; e

(IV) Outros valores, como ajustes de experiência para recebimentos de prêmios, sinistros e despesas relacionados ao período atual ou passado, se houver.

A receita de seguros também inclui a parcela de prêmios relacionada à recuperação dos fluxos caixa de aquisição de seguros incluídos nas despesas com cobertura de seguros em cada período. Ambos os valores são medidos de forma sistemática com base na passagem do tempo.

Ao aplicar o modelo de alocação de prêmios (PAA), o Grupo mensura o valor contábil do LRC periodicamente, considerando as entradas de prêmios recebidos no período, menos os fluxos de caixa de aquisição de seguros; mais quaisquer valores relativos à amortização dos fluxos de caixa de aquisição de seguros reconhecidos como despesa no período de relatório para o Grupo; mais qualquer ajuste ao componente de financiamento, quando aplicável; menos o valor reconhecido como receita de seguro pelos serviços prestados no período; menos qualquer componente de investimento pago ou transferido para a LIC. Adicionalmente, o Grupo estima a LIC como o cumprimento dos fluxos de caixa relacionados aos sinistros ocorridos.

3.10.13. Reconhecimento da receita de seguros

As despesas com cobertura de seguros decorrentes de um grupo de contratos de seguro emitidos são reconhecidas no resultado à medida que são incorridas, compreendendo os seguintes itens:

(I) Alterações nas estimativas do passivo de sinistros incorridos (LIC - *Liability for Incurred Claims*) relacionadas a sinistros e despesas incorridas no período, excluindo o reembolso de componentes de investimento;

(II) Alterações nas estimativas do passivo de sinistros incorridos (LIC) relacionadas a sinistros e despesas incorridas em períodos anteriores, relacionadas a coberturas passadas;

(III) Outras despesas de cobertura de seguro diretamente atribuíveis incorridas no período;

(IV) Amortização dos fluxos de caixa de aquisição de seguros;

(V) Componente de perda de grupos onerosos de contratos inicialmente reconhecidos no período; e

(VI) Mudanças no passivo de cobertura remanescente (LRC) relacionadas a cobertura futura que não ajustam a margem contratual de seguros (CSM), pois são mudanças no componente de perda nos grupos de contratos onerosos.

As despesas líquidas com contratos de resseguro compreendem alocação de prêmios de resseguro pagos deduzidos dos valores recuperados junto às resseguradoras. O Grupo reconhece uma alocação de prêmios de resseguro pagos no resultado à medida que recebe serviços sob grupos de contratos de resseguro. Para esses contratos que são mensurados pelo modelo PAA, a alocação de prêmios de resseguro pagos por cada período é o valor dos pagamentos esperados de prêmios referentes ao recebimento dos serviços prestado.

3.10.14. Receitas e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras de seguros compreendem as variações nos valores contábeis dos contratos de seguro e resseguro dos efeitos do valor do dinheiro no tempo e do risco financeiro.

Para as carteiras mensuradas de acordo com o modelo de mensuração geral (BBA) e de alocação de prêmios (PAA), o Grupo optou pela desagregação das receitas e despesas financeiras de seguros em valores apresentados no resultado do período e valores apresentados em resultados abrangentes, segundo o IFRS 17/CPC 50.

Os valores apresentados em resultados abrangentes são aqueles decorrentes da diferença entre o fluxo de cumprimento contratual descontado a valor presente pela taxa corrente e o mesmo fluxo descontado pela taxa do reconhecimento inicial do grupo de contratos de seguro.

3.11. Passivos financeiros atuariais – capitalização

Os passivos de capitalização são calculados no momento da emissão dos títulos, que são de pagamento único e mensal. O valor do depósito destinado aos resgates dos títulos é atualizado monetariamente de acordo com os indexadores e critérios estabelecidos nas suas respectivas condições gerais. Os beneficiários dos títulos podem receber um prêmio através de sorteio e/ou resgatar o valor correspondente à parcela dos depósitos pagos destinada para resgates.

O Grupo constitui passivos financeiros para assegurar o equilíbrio financeiro e cumprimento das obrigações. A Provisão Matemática para Capitalização (PMC) reflete os pagamentos dos subscritores, deduzidos de cotas de sorteio e carregamento, com juros e correção. A Provisão para Distribuição de Bônus (PDB) cobre bônus futuros, com juros e correção. A Provisão para Resgates (PR) inclui valores de resgates pendentes, ajustados até o pagamento. A Provisão para Sorteios a Realizar (PSR) cobre sorteios não realizados, e a Provisão para Sorteios a Pagar (PSP) inclui prêmios pendentes. A Provisão para Despesas Administrativas (PDA), descontinuada após 2024, cobria despesas futuras. A Provisão de Receitas Diferidas (PRD), iniciada em 2024, cobre receitas futuras de quotas de carregamento.

3.11.1. Prescrição de títulos

O Grupo adota, nas provisões para resgates de títulos e sorteios a pagar, a baixa dos valores prescritos atendendo as disposições previstas no código civil. Em regra, os títulos são prescritos em cinco anos.

3.12. Resultado com operações de capitalização

De acordo com o IFRS 9/CPC 48, o reconhecimento da receita é:

(I) O recebimento ou a informação sobre o recebimento, para as quotas de capitalização e de sorteio da contribuição; e

(II) O atendimento da contraprestação a ser oferecida pela Controlada que opera com capitalização aos titulares de direitos de resgate e de sorteio, conforme critérios, metodologias e premissas discriminados em estudo técnico, para a quota de carregamento.

Os correspondentes passivos financeiros de capitalização são constituídos simultaneamente ao reconhecimento das receitas. As despesas com colocação de títulos de capitalização, classificadas como "custo de aquisição", são reconhecidas contabilmente quando incorridas com o devido efeito do diferimento quando aplicável.

3.13. Estimativas contábeis

As Demonstrações incluem estimativas e premissas que são revisadas, no mínimo, anualmente, tais como:

(I) Instrumentos financeiros (nota 3.3.);

(II) Valor recuperável (*impairment*) dos instrumentos financeiros que não estejam marcados a valor de mercado (nota 3.3.3.);

(III) Valor recuperável dos créditos tributários (nota 3.6.);

(IV) Valor das provisões judiciais cíveis, fiscais e trabalhistas, bem como a classificação exigida pela norma contábil ("possível," "provável" e "remota") (nota 3.7.);

(V) Passivo dos contratos de seguro e resseguro (nota 3.10.); e

(VI) Passivos financeiros atuariais – capitalização (nota 3.11.).

Mesmo assim, os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas melhores estimativas e premissas, no momento de valorização e de revisão desses valores, dados os comportamentos dos mercados em que esses ativos e passivos estão inseridos.

O reconhecimento contábil da variação entre os valores estimados e realizados é efetuado no resultado do exercício.

3.14. Informações por linhas de negócio operacionais

O Grupo oferece produtos e serviços para pessoas físicas e jurídicas no Brasil, predominantemente na região sul.

Embora não haja uma obrigação regulatória de divulgar informações por segmento de acordo com o IFRS 8/CPC 22, o Grupo optou por estruturar suas operações comerciais com base nesse referencial. Tal decisão visa adequar suas linhas de negócio operacionais por meio de critérios qualitativos e quantitativos, levando em consideração as semelhanças entre os serviços e produtos oferecidos. Isso possibilita a determinação de segmentos reportáveis que melhor refletem a estrutura e a diversidade das atividades do Grupo:

(I) Vida: considera os produtos das carteiras Habitacional, Prestamista/Rural, Vida Individual, Vida em Grupo e Resseguro;

(II) Previdência: considera os produtos das carteiras PGBL/VGBL e Risco Previdência;

(III) Capitalização: considera os produtos da carteira de capitalização de pagamento único (PU) e mensal (PM); e

(IV) Outros: considera os ativos, passivos, receitas e despesas não relacionadas diretamente as operações de seguro, resseguro e capitalização.

O detalhamento está apresentado na nota explicativa 21.

3.15. Novas normas ainda não adotadas

3.15.1. IFRS 18 – Apresentação e Divulgação das Demonstrações Contábeis

A nova norma, emitida em abril de 2024, substitui o IAS 1/CPC 26 - Apresentação de Demonstrações Contábeis e introduz novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro das empresas, tais como: três categorias definidas para receitas e despesas – operacional, investimentos e financiamentos – e novos subtotais definidos, incluindo o lucro operacional; divulgação de informações sobre indicadores específicos da empresa relacionados à demonstração de resultado, denominados medidas de desempenho definidas pela administração; orientações aprimoradas quanto à organização das informações e se elas devem ser fornecidas nas demonstrações financeiras primárias ou nas notas; maior transparência para as despesas operacionais; e requisitos específicos sobre como as empresas, tais como bancos e seguradoras, classificam as receitas e despesas na categoria operacional. O IFRS 18 entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027. O Grupo está avaliando os impactos da nova norma.

3.15.2. Emenda constitucional 132 de 20 de dezembro de 2023

A Emenda Constitucional nº 132, promulgada em 20 de dezembro de 2023, estabelece as bases para a reforma tributária, unificando, a partir de 2033, cinco tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS) em duas cobranças: CBS (federal) e IBS (estadual/municipal).

Em 16 de janeiro de 2025, o Projeto de Lei Complementar nº 68/2024 foi sancionado, transformando-se na Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta a maior parte da reforma. O PLP nº 108/2024, que aborda o Comitê Gestor do IBS e a repartição da arrecadação desse tributo, já foi aprovado na câmara dos deputados e aguarda aprovação no Senado.

O Grupo iniciou, em 2024, um projeto para monitorar a evolução da reforma e seus impactos operacionais, preparando-se para implementar as mudanças conforme as regulamentações forem publicadas pela Receita Federal, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Comitê Gestor.

4. Gestão de riscos

O Grupo possui uma estrutura de gestão de riscos interna e corporativa. Ao realizar uma gestão unificada, o Grupo consegue obter diversos benefícios, como sinergia entre diferentes áreas, padronização de processos e práticas, além de uma visão abrangente dos riscos. Essa abordagem integrada permite uma melhor identificação, avaliação e mitigação dos riscos, garantindo maior eficiência operacional e segurança financeira. A gestão unificada de riscos também facilita a comunicação interna e a tomada de decisões estratégicas, contribuindo para a sustentabilidade e o crescimento contínuo do Grupo.

A estrutura de gestão de riscos do Grupo, conforme definição dada pela Resolução CNSP nº 416, de 20 de julho de 2021, e suas alterações posteriores, tem como objetivo principal, garantir que a busca por objetivos de negócio da entidade esteja dentro dos limites acordados pelo conselho de administração.

Para executar sua função, o Grupo nomeia o gestor responsável pelos controles internos, que atua como figura central em todo o processo de gestão de riscos. O gestor é responsável pelo monitoramento e apoio à todas as atividades executadas no âmbito da estrutura de gestão de riscos, além de emitir relatórios para análise do comitê de risco, do comitê de auditoria da diretoria e do conselho de administração, conforme atribuições previstas em seus estatutos aprovados.

As atividades do gestor são organizadas em ciclos de gestão de riscos, que incluem as seguintes etapas: (i) identificação; (ii) mensuração; (iii) manutenção; (iv) tratamento de riscos; e (v) monitoramento. As análises e mapeamentos realizados são consolidados no perfil de riscos corporativos. Para tratar os itens mapeados no perfil de riscos, o Grupo adota o sistema de controles internos composto por processos, procedimentos e unidades operacionais responsáveis pela mitigação desses riscos.

De forma a considerar a distribuição de funções, as unidades de negócio e áreas das companhias do Grupo estão organizadas em grupos de acordo com suas responsabilidades. Embora tenham responsabilidades distintas, todas atividades estão relacionadas e devem estar alinhadas conforme detalhes abaixo:

(I) Corpo administrativo: composto pelas unidades que determinam a direção, estratégias, valores e apetites do negócio. As diretrizes de gestão de riscos são desenvolvidas com as áreas que compõem esse grupo; e

(II) Gestão: composto pelas unidades que executam as atividades que garantem o cumprimento dos objetivos traçados pelo corpo administrativo. Esse grupo se divide em primeira, segunda e terceira linhas, conforme melhor explicado abaixo:

1. As áreas que compõem a primeira linha são as áreas que executam as atividades relacionadas a entregas de produtos e serviços do Grupo, incluindo as áreas que fornecem apoio nessa execução. Tais áreas também assumem a responsabilidade de identificar e gerir seus riscos através da adoção de controles e ajustes em seus processos;

2. A segunda linha é composta pelas áreas que centralizam e coordenam atividades de gestão de riscos do Grupo. Tais áreas são responsáveis pelo apoio metodológico, supervisão da execução das atividades de controle e agente facilitador da comunicação entre as unidades operacionais e demais áreas do Grupo; e

3. A terceira linha é composta pela auditoria interna que atua na avaliação da efetividade dos trabalhos executados pelas demais linhas.

Os riscos mapeados e monitorados são classificados de acordo com a sua probabilidade e seu potencial de impacto, considerando a maturidade dos controles já implementados.

continua